DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1040** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 15
Outros atos administrativos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.373/25 – de 14 de outubro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesa em comemoração ao 87º aniversário de fundação do município de Gabriel Monteiro e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), necessários para a comemoração ao 87º aniversário de fundação do município de Gabriel Monteiro, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2.025.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais para suplementá-las, caso seja necessário, usando das alternativas autorizadas pela Lei 4.320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 14 de outubro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.374/25 - de 14 de outubro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo e Legislativo municipal à efetuar desconto em folha de pagamento, para aquisição de título de sócio usuário remido P6, do PIO11 Thermas Park, de Glicério/SP., e em favor da INVESTYN IMOBILIÁRIA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ-52.982.500/0001-70, com endereço na Av. Jornalista Roque de Rosa, nº 445, CEP-14940-420, Ibitinga/SP, dos servidores, funcionários e agentes políticos municipais de Gabriel Monteiro, e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a efetuar desconto em folha de pagamento para aquisição de título remido P6, do PIO 11 Thermas Park, de Glicério/SP., e em favor da INVESTYN IMOBILIÁRIA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ-52.982.500/0001-70, com endereço na Av. jornalista Roque da Rosa, nº 445, CEP-14940-420, Ibitinga/SP., dos servidores, funcionários e agentes políticos municipais de Gabriel Monteiro, mediante autorização formal dos interessados.

Parágrafo 1º. O valor a ser descontado, autorizado por este art. 1º, se refere a de entrada do título, totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais, podendo ser dividido em até 5 (cinco) pagamentos.

Parágrafo 2º. O valores a serem retidos em folha de pagamento serão depositados na conta bancária a seguir:

Banco: 336 – Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta corrente: 32770725-9
Chave Pix.: 52.982.500/0001-70
Nome: Investyn Imobiliária e Negócios LTDA

Art. 2º – As despesas decorrentes do disposto desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei ente em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 14 de outubro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.375/25 - de 14 de outubro 2025.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal ceder abastecimento de combustível à particular e dá outras providências.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abastecer semanalmente, em caráter excepcional e exclusivo, o veículo de particular, marca/modelo Hyundai/Creta, flex, placa: FCM2C83, cor: branca, renavam: 01357397655, de propriedade de Márcia Eliane Finco, para transporte do filho matriculado junto a APAE de Araçatuba, o menor Miguel Haruyuki Finco Ohara, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO 1º. A autorização afim é válida para o exercício de 2025 ou enquanto perdurar o tratamento, ou Termo de Colaboração nº 01/25 firmado entre a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e a APAE **–** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba/SP, o que findar primeiro.

PARÁGRAFO 2º. O abastecimento será no importe de 15 (quinze) litros de álcool por dia, totalizando, 75 (setenta e cinco) litros por semana transportada.

ART. 2º – Cabe ao município apenas o abastecimento do veículo, desobrigando-o quanto a sua manutenção e seguro, que fica a cargo do proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A locomoção e o acompanhamento do menor ficará sob responsabilidade dos progenitores.

ART. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos disponíveis no orçamento vigente.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.342/25, de 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 14 de outubro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/25 - de 14 de outubro de 2025.

"Altera referência salarial de cargos do quadro de pessoal da administração municipal, conforme especifica".

RENNE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada as referências salariais dos cargos relacionados e denominados conforme redação do anexo I, desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 14 de outubro de 2025.

RENEE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	PROVIMENTO
Mecânico	18-A	23-A	Concurso Público
Nutricionista	20-A	23-A	Concurso Público
Pedreiro II	13-A	15-A	Concurso Público
Tratorista de Máquinas Agrícolas	12-A	15-A	Concurso Público

Referência Salarial:

12-A – R$ 1.541,43
13-A – R$ 1.914,44
15-A – R$ 2.161,92
18-A – R$ 2.563,43
20-A – R$ 2.612,68
23-A – R$ 3.199,22

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/25 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Cria cargo de provimento efetivo e revoga outros no quadro de servidores da prefeitura, o atribui referência salarial e atribuições, conforme especifica".

Renée Crema Vidoto, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Ficam criados, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento efetivo e suas respectivas referências salariais.

CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VALOR (R$)
Agente Administrativo e Financeiro II	01	18-A	2.563,43
Agente Administrativo e Financeiro III	05	23-A	3.199,22

Agente Administrativo de Transporte em Saúde	01	21-A	2.740,32
Agente de Controle de Endemias	02	15-A	2.161,92
Assistente Social	02	22-A	3.046,93
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	07	12-A	1.541,43
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	06	12-A	1.541,43
Auxiliar de Supervisão de Merenda Escolar	01	16-A	2.221,80
Chefe do Setor de Vigilância	01	23-A	3.199,22
Coordenador Municipal de Esporte	01	23-A	3.199,22
Coordenador Municipal de Saúde	01	23-A	3.199,22
Enfermeiro	02	20-A	2.612,68
Engenheiro de Alimentos	01	21-A	2.740,32
Farmacêutico	02	16-A	2.221,80
Fisioterapeuta	02	30-A	4.481,24
Fonoaudiólogo	03	24-A	3,425,85
Médico	01	50-A	13.500,00
Médico Pediatra	01	40-A	9.349,70
Motorista	06	13-A	1.914,44
Psicólogo	04	21-A	2.740,32
Psicopedagoga	02	26-A	3.856,49
Técnico de Enfermagem	02	13-A	1.914,44
Técnico de Informática	02	23-A	3.199,22
Terapeuta Ocupacional	03	23-A	3.199,22

ARTIGO 2º. Os titulares serão contratados de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, após aprovação em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atribuições e requisitos dos cargos criados no presente artigo, encontram-se delineados no anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º. Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da municipalidade, consignados no orçamento vigente, guardando consonância com as disposições da Lei Orçamentária do Município, combinado com as disposições do Artigo 160 da CF, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da CF, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os acréscimos decorrentes da aplicação da presente lei, guardam consonância com artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), atendendo aos limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, bem como suporte legal autorizado pelo Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Ficam revogados, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento efetivo, a seguir:

CARGO	Nº VAGAS
Auxiliar de Merendeira	01
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Sucen	01
Coveiro	01
Motorista de Ambulância	01
Varredor de Ruas	02

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 14 de outubro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretartia desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
(Atribuições e Requisitos)

Ao Agente Administrativo e Financeiro II compete:

I - Descrição Sumária:

Executar serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas nas unidades.

II - Descrição Detalhada:

a) Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento;

b) Redigir, datilografar ou digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;

c) Atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações;

d) Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;

e) Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização;

f) Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;

g) Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e

acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho;

h) Executar tarefas simples, operando computadores, calculadoras, reprodução gráficas e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos, obter cópias de documentos, digitar, imprimir e arquivar documentos em meio digital;

i) Auxiliar os diversos setores, sobretudo finanças e tesouraria, com atividades diárias;

j) Auxiliar na elaboração de conciliações bancárias;

k) Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Agente Administrativo e Financeiro III compete:

I - Descrição Sumária:

Executa funções de apoio administrativo e financeiro em diversas áreas, como organização de documentos, controle de fluxo de caixa, conciliações, suporte a processos de compras e contratos, atendimento a clientes e fornecedores, elaboração de relatórios financeiros, e gestão de informações em sistemas e planilhas. Responsável pela atualização de arquivos, manutenção de bancos de dados, e suporte e diferentes departamentos dentro de uma organização.

II - Descrição Detalhada:

a) Organizar, catalogar e arquivar documentos físicos e digitais, contratos, relatórios e outros registros importantes;

b) Atuar como ponto de contato para clientes, fornecedores e público interno, fornecendo e recebendo informações e direcionando demandas para os setores adequados;

c) Controlar agendas, prazos e compromissos, além de preparar documentos e relatórios para a gestão da empresa;

d) Prestar apoio a outros setores como recursos humanos, logística, tributação, compras e finanças;

e) Organizar e controlar contas a pagar e a receber, acompanhando o fluxo de caixa da empresa;

f) Realizar conciliações financeiras para garantir a exatidão das transações;

g) Emitir recibos, notas fiscais e boletos, quando necessário;

h) Auxiliar na elaboração de relatórios financeiros, análise de despesas e identificação de discrepâncias;

i) Auxiliar na gestão e controle de contratos com fornecedores;

j) Domínio de ferramentas básicas de informática, como planilhas eletrônicas (Excel) para controle financeiro e gestão de dados;

k) Habilidade para se comunicar de forma clara e articulada, tanto verbalmente quanto por escrito, com clientes, fornecedores e colegas de trabalho;

l) Capacidade de manter o ambiente organizado e de lidar com a burocracia e os detalhes da rotina administrativa e financeira;

m) Conhecimento das normas e procedimentos administrativos vigentes;

n) Executar outras atividades determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso Superior e Conhecimento de Informática.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Agente Administrativo de Transporte em Saúde compete:

I - Descrição Sumária:

Realiza atividades de logística e apoio administrativo no setor de saúde, como o agendamento e controle de transporte de pacientes ou materiais, organização de documentos e registros, atendimento ao público e comunicação com a equipe e parceiros, para garantir a eficiência dos processos de transporte dentro da organização de saúde.

II - Descrição Detalhada:

a) Executar atividades administrativas e operacionais relacionadas à organização e controle do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Auxiliar no planejamento, agendamento e controle dos transportes de pacientes para consultas, exames, internações e procedimentos em outros municípios;

c) Elaborar e manter atualizadas as escalas de motoristas, rotas de transporte e cronogramas de viagens;

d) Receber e registrar as solicitações de transporte encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde, equipes da Estratégia Saúde da Família e demais setores da secretaria;

e) Acompanhar o controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, zelando pelo bom estado e conservação da frota;

f) Controlar o abastecimento de veículos, consumo de combustível e quilometragem percorrida, mantendo registros e relatórios atualizados;

g) Monitorar o cumprimento das rotas e horários, comunicando à chefia eventuais intercorrências ou necessidades de ajuste;

h) Atender ao público e aos servidores, prestando informações sobre transporte sanitário e deslocamentos;

i) Apoiar a equipe de motoristas nas demandas administrativas e operacionais do setor;

j) Garantir o cumprimento das normas de segurança, trânsito e conduta durante o transporte de pacientes;

k) Participar de reuniões e treinamentos relacionados à logística e transporte em saúde;

l) Executar outras tarefas correlatas à sua função, determinadas pela chefia imediata.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo, conhecimento básico em informática e Carteira Nacional de Habilitação

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Agente de Controle de Endemias compete:

I - Descrição Sumária:

Atua na vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e epidêmicas, em conformidade com as ações da vigilância em saúde e da atenção básica, conforme diretrizes do SUS e legislação vigente.

II - Descrição Detalhada:

a) Desenvolver ações de vigilância, prevenção, monitoramento e controle de doenças e agravos, com ênfase em endemias e epidemias;

b) Identificar e eliminar focos e criadouros de vetores e transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti* (Dengue, Zika, Chikungunya), roedores, escorpiões, caramujos, entre outros;

c) Realizar vistorias em imóveis públicos e privados, terrenos baldios, áreas de risco e locais estratégicos (borracharias, ferros-velhos, depósitos, entre outros);

d) Promover atividades educativas junto à população para o controle de doenças endêmicas;

e) Colaborar com ações integradas de vigilância ambiental, inclusive no mapeamento de áreas críticas para priorização de ações;

f) Executar visitas domiciliares periódicas e ações de bloqueio de transmissão em áreas com casos notificados;

g) Inspecionar caixas d'água, calhas, ralos, vasos, pneus e demais objetos que possam servir de criadouros;

h) Aplicar larvicidas e inseticidas em locais indicados, conforme protocolos técnicos, utilizando bombas costais motorizadas e não motorizadas;

i) Realizar coleta de amostras biológicas e entomológicas, quando capacitado e autorizado, para fins de monitoramento e estudo vetorial;

j) Participar de mutirões de limpeza, arrastões, mobilizações comunitárias e campanhas intersetoriais;

k) Promover ações educativas em escolas, associações, feiras, igrejas, unidades de saúde e outros espaços comunitários;

l) Orientar a população sobre medidas de controle de doenças vetoriais e cuidados com o meio ambiente;

m) Estimular a participação ativa da comunidade no controle de vetores e melhoria das condições sanitárias;

n) Apoiar a elaboração e distribuição de materiais informativos (panfletos, cartazes, vídeos educativos), em linguagem acessível e adaptada à realidade local;

o) Zelar pela correta manutenção dos equipamentos utilizados, comunicando qualquer avaria ou necessidade de reposição;

p) Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante todas as atividades de campo (luvas, máscaras, botas, óculos de proteção, macacão, protetor solar);

q) Seguir os protocolos técnicos estabelecidos para uso dos EPIs, sob supervisão da coordenação da vigilância;

r) Atuar em articulação com equipes de Saúde da Família, Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;

s) Participar de reuniões técnicas, treinamentos e capacitações promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

t) Colaborar com os serviços de atenção básica, vigilância em saúde, meio ambiente e assistência social, quando necessário;

u) Contribuir em avaliações e reuniões periódicas de planejamento, revisão de estratégias e análise de indicadores de saúde relacionados às endemias;

v) Manter postura ética, responsável e respeitosa com a população;

x) Zelar pelo sigilo de informações pessoais e sanitárias dos domicílios;

y) Cumprir normas técnicas, operacionais e de segurança no uso de equipamentos e substâncias químicas;

w) Utilizar corretamente os EPIs, conforme exigências da atividade;

z) Respeitar a cultura e os costumes locais, promovendo inclusão e respeito à diversidade nas ações educativas e visitas domiciliares;

a1) Trabalhar em campo, com deslocamento diário a pé ou com transporte cedido, conforme área de abrangência;

b1) Estar disponível para atividades em finais de semana, feriados e horários alternativos, conforme necessidade da saúde pública;

c1) Manter registro de presença, rotas e atividades realizadas, conforme exigências da coordenação e normas internas;

d1) Apoiar ações emergenciais de saúde pública em casos de calamidades, enchentes, desastres ambientais ou pandemias, conforme convocação da autoridade sanitária local;

e1) Contribuir com sugestões e observações de campo que possam subsidiar políticas públicas e ações mais eficazes de combate às endemias;

f1) Executar outras atividades correlatas ao cargo e compatíveis com sua função, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde ou chefia imediata.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

b) Carga Horária: 40 H/S.

À Assistente Social compete:

I - Descrição Sumária:

Viabilizar os direitos da população, prestando informações claras e atendimento humanizado, fundamentado nos princípios da integralidade, equidade e universalidade. Atuar na prestação de serviços sociais, utilizando recursos técnicos para elaboração, coordenação, monitoramento, execução e avaliação de políticas sociais.

II - Descrição Detalhada:

a) Elaborar, executar e coordenar projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, entidades e organizações comunitárias, em conformidade com a legislação e políticas sociais públicas;

b) Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas,

serviços e benefícios socioassistenciais, bem como a rede conveniada ou parceira;

c) Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais, analisando o perfil da população e a disponibilidade de recursos, visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas municipais, participando de grupos de trabalho, reuniões e articulações intersetoriais;

e) Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos que subsidiem o Ministério Público e o Poder Judiciário na compreensão da realidade social e na execução de políticas públicas;

f) Prestar atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade, risco ou emergência;

g) Realizar visitas domiciliares e levantamentos sociofamiliares;

h) Encaminhar indivíduos atendidos conforme as necessidades identificadas;

i) Solicitar vagas em centros terapêuticos e acompanhar tratamentos;

j) Desenvolver ações educativas e socioeducativas em saúde, educação e assistência social;

k) Atender a população em situações de emergência e calamidade, auxiliando na elaboração e execução de planos de assistência à defesa civil;

l) Promover campanhas, palestras, reuniões comunitárias e ações educativas, estimulando a participação social;

m) Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo, capacitando a comunidade e fortalecendo vínculos sociais;

n) Produzir materiais técnicos, informativos e relatórios com dados estatísticos e indicadores sociais;

o) Ministrar treinamentos, palestras e aulas de aperfeiçoamento para técnicos e auxiliares;

p) Manter postura ética, responsável e humanizada em todas as atividades;

q) Manter atualizados os indicadores sociais e registros da área de atuação;

r) Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e do espaço de trabalho;

s) Executar outras atividades correlatas ao cargo e compatíveis com sua função, conforme demanda.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso superior de Serviço Social e registro No CRESS.

b) Carga Horária: 30 H/S.

Ao Auxiliar de Serviços Gerais Feminino compete:

I - **Descrição Sumária:**

Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em logradouro públicos, varrição de ruas, manutenção dos prédios municipais e outras atividades.

II - Descrição Detalhada:

a) Executar serviços de zeladoria de prédios públicos;

b) Manter o local de trabalho e as ferramentas utilizadas em perfeita ordem e limpeza;

c) Providenciar serviços de manutenção em geral;

d) Auxiliar serviços de jardinagem;

e) Auxiliar serviços em diversas áreas de organização, exercendo tarefas de natureza operacional;

f) Auxiliar na distribuição de merenda escolar;

f) Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Carga Horária: 40 horas.

Ao Auxiliar de Serviços Gerais Masculino compete:

I - Descrição Sumária:

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, varrição de ruas, manutenção dos prédios municipais e outras atividades.

II - Descrição Detalhada:

a) Auxiliar nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;

b) Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;

c) Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, padas, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;

d) Efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazidos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres;

e) Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos;

f) Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;

g) Auxiliar nas instalações e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;

h) Auxiliar nas instalações e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;

i) Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação;

j) Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-

os nos locais adequados.

k) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Carga Horária: 40 horas.

Ao Auxiliar de Supervisão de Merenda Escolar compete:

I - **Descrição Sumária:**

Responsável pela confecção de alimentos que é conduzida para as diversas escolas do Município, e deverá zelar para que a aplicação do cardápio indicada por nutricionista seja satisfatória e supervisionar o acondicionamento da alimentação nos respectivos recipientes e seu carregamento nos veículos.

II - Descrição Detalhada:

a) Supervisionar o preparo da merenda escolar;

b) Efetuar o controle de estoque de produtos que são utilizados na merenda escolar;

c) Manter contato direto com a equipe de nutrição e auxílio do cardápio da merenda escolar;

d) Exercer outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Carga Horária: 40 horas

Ao Chefe do Setor de Vigilância compete:

I - Descrição Sumária:

Responsável pelo controle das doenças epidemiológicas que possam afetar aos munícipes, com promoção de campanhas necessárias a este fim.

II - Descrição Detalhada:

a) Coordenar e supervisionar as ações do programa de Vigilância Sanitária e sucen;

b) Estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade no funcionamento do estabelecimento;

c) Analisar processos administrativos, sanitários, realiza inspeções sanitárias nos estabelecimentos na área de alimentos e saúde no município;

d) Realizar palestras, elaborar materiais de orientação/esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária;

e) Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA, e para a população em geral;

f) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso Superior.

b) Carga Horária: 40 horas.

Ao Coordenador Municipal de Esporte compete:

I - **Descrição Sumária:**

Incluem o planeamento e gestão de programas e eventos esportivos e de lazer, a administração de infraestruturas desportivas, a promoção de atividades desportivas para diferentes faixas etárias e públicos, a articulação com outras secretarias e instituições para otimizar recursos, o acompanhamento de estatísticas e indicadores de desempenho, e o cumprimento de metas relacionadas ao desenvolvimento do esporte no município.

II - Descrição Detalhada:

a) Participar da elaboração da política esportiva do município e definir metas para o desenvolvimento da área;

b) Desenvolver, coordenar e executar programas, projetos e atividades de esporte e lazer, visando o bom funcionamento das áreas e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

c) Planejar, organizar e supervisionar a execução de eventos esportivos, certames e campeonatos, tanto oficiais quanto extraoficiais;

d) Administrar e manter equipamentos municipais destinados à prática esportiva, como quadras, campos e ginásios;

e) Incentivar e apoiar a prática de atividades desportivas e de lazer para toda a população, incluindo iniciativas para a terceira idade e pessoas com deficiência;

f) Oferecer atendimento e assistência ao público em geral, prestando informações e promovendo atividades que atendam às necessidades e interesses da comunidade;

g) Estabelecer parcerias e convênios com entidades afins, como ligas, federações, empresas e outras secretarias, para ampliar o alcance das ações;

h) Acompanhar e propor investimentos físico-financeiros, além de gerir e administrar as dotações orçamentárias da unidade;

i) Registrar e consolidar dados estatísticos para atualizar indicadores de desempenho e avaliar a eficácia dos programas;

j) Promover a inovação e a busca de soluções para os problemas que surgem, buscando a melhoria contínua das atividades;

k) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Bacharel em Educação Física e registro no CREF.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Coordenador Municipal de Saúde compete:

I - Descrição Sumária:

Responde pela supervisão na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Descrição Detalhada:

a) Auxiliar a secretaria municipal de saúde;

b) Representar o município em eventos voltados a área da saúde;

c) Participa do planejamento, organização, execução e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito da sua coordenação;

d) Supervisionar o ponto, os veículos, os motoristas, os equipamentos, o estoque de medicamentos, o controle de patrimônio, o uso de uniformes e crachás e as marcações de viagens da secretaria de saúde;

e) Gerir recursos humanos, físicos e materiais sob sua responsabilidade;

f) Supervisionar os pontos dos funcionários da saúde;

g) Controle de patrimônio;

h) Assessorar tecnicamente o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde na organização, planejamento e execução das políticas públicas de saúde;

i) Apoiar a implantação e monitoramento de sistemas informatizados da unidade;

j) Supervisionar os reparos no prédio da unidade;

k) Supervisiona os consertos de equipamentos da unidade;

l) Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso Superior.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Enfermeiro compete:

I - Descrição Sumária:

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

II - Descrição Detalhada:

a) Prestar assistência integral, segura, ética e humanizada aos usuários, de forma individual e coletiva, em todos os ciclos de vida;

b) Realizar avaliação clínica e de enfermagem, incluindo exame físico, anamnese e interpretação de sinais e sintomas;

c) Executar consultas de enfermagem, elaborar diagnóstico de enfermagem, prescrever cuidados e acompanhar continuamente os pacientes;

d) Participar da implantação e execução de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, conforme políticas do SUS e legislações vigentes;

e) Acompanhar e coordenar transferências intra e interinstitucionais de pacientes, garantindo segurança, comunicação efetiva e continuidade do cuidado.

f) Planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades da equipe de enfermagem;

g) Zelar pelo cumprimento de normas, rotinas e escalas de trabalho;

h) Participar da elaboração de escalas de plantão, controle de frequência e dimensionamento de pessoal;

i) Garantir o uso racional e o controle de materiais, medicamentos e equipamentos sob responsabilidade da equipe;

j) Emitir pareceres técnicos e relatórios circunstanciados quando solicitado pela gestão da unidade;

l) Atuar em programas estratégicos do SUS, como: Saúde da Família, Imunização, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde Mental, Hiperdia, Tuberculose, Hanseníase, Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

m) Participar de ações intersetoriais e campanhas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

n) Realizar visitas domiciliares e desenvolver ações em escolas, unidades prisionais, abrigos e comunidades, conforme o planejamento local.

o) Promover e participar de atividades de educação em saúde para a comunidade e para profissionais da área;

p) Colaborar na capacitação contínua da equipe de enfermagem por meio de treinamentos, reuniões técnicas e educação permanente;

q) Acompanhar estudantes e estagiários da área da saúde em suas atividades práticas, quando autorizado;

r) Realizar registros completos, legíveis, precisos e tempestivos das ações e procedimentos em prontuário físico ou eletrônico;

s) Garantir a segurança da informação e o sigilo dos dados dos pacientes;

t) Atuar de acordo com os princípios do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

u) Manter postura ética e profissional diante dos usuários, colegas e comunidade;

v) Zelar pelo uso adequado do patrimônio público e dos recursos do SUS;

x) Exercer suas funções com flexibilidade de horário, incluindo plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala e necessidade da unidade;

w) Estar disponível para remanejamentos temporários ou definitivos entre unidades da rede municipal de saúde, conforme determinação da autoridade competente;

y) Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional, quando solicitadas pela chefia imediata, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Engenheiro de Alimentos compete:

I - Descrição Sumária:

Responsável por desenvolver e gerenciar produtos e processos na indústria alimentícia, atuando em todas as etapas da produção de alimentos, desde a matéria-prima até o produto final. Suas atividades incluem o desenvolvimento de novos produtos, a definição de processos de fabricação, a escolha de embalagens, o controle de qualidade e segurança dos alimentos, e a coordenação de equipes.

II - Descrição Detalhada:

a) Criação de novos alimentos, otimização de receitas e definição de ingredientes e processos de fabricação;

b) Gerencia a transformação de alimentos in natura em produtos industrializados, definindo as tecnologias e os equipamentos necessários;

c) Assegura a qualidade, a padronização e a segurança dos alimentos, realizando análises físico-químicas e microbiológicas;

d) Desenvolve embalagens adequadas para a conservação e o transporte dos alimentos, além de otimizar os métodos de armazenamento;

e) Pode atuar em órgãos de fiscalização, como a Anvisa, ou prestar consultoria técnica para empresas do setor;

f) Coordena pessoas e processos na linha de produção, e elabora projetos para novas indústrias ou equipamentos;

g) Produção, controle de qualidade, desenvolvimento de embalagens, entre outras.

h) Vigilância sanitária, fiscalização de alimentos e pesquisa;

i) Atua em institutos de pesquisa e universidades, ministrando aulas e desenvolvendo novos projetos;

j) Presta assessoria técnica para empresas e pessoas físicas, e elabora manuais de boas práticas;

l) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Bacharelado em engenharia de alimentos e registro no Conselho Apropriado.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Farmacêutico compete:

I - Descrição Sumária:

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

II - Descrição Detalhada:

a) Executar controle administrativo os medicamentos adquiridos ou que compõe a cesta de medicamentos no município para atender as receitas médicas e odontológicas;

b) Executar a prestação de contas e controle dos convênios firmados para distribuição de medicamentos;

c) Controlar com o auxílio do encarregado pelo controle de medicamento, o mínimo necessário em estoque para que não haja suspensão do atendimento;

d) Assessorar autoridades superiores prestando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

e) Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

f) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso Superior de Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia.

b) Carga Horária: 30 H/S.

Ao Fisioterapeuta compete:

I - Descrição Sumária:

Atuar na prevenção, avaliação, diagnóstico funcional, intervenção terapêutica, recuperação e reabilitação de pacientes com disfunções cinético-funcionais decorrentes de alterações de órgãos e sistemas do corpo humano, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida e inclusão social, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da legislação profissional vigente.

II - Descrição Detalhada:

a) Realizar avaliação fisioterapêutica individual e funcional de pacientes em todas as faixas etárias e ciclos de vida;

b) Formular diagnóstico fisioterapêutico por meio de exames clínicos, testes específicos e registros técnicos;

c) Elaborar planos de tratamento personalizados, com definição de metas e cronogramas de acompanhamento clínico;

d) Aplicar técnicas e recursos da fisioterapia com fins de reabilitação, alívio da dor, prevenção de incapacidades e promoção da funcionalidade;

e) Atuar em diferentes áreas, como: fisioterapia neurológica, respiratória, ortopédica, geriátrica, pediátrica, cardiovascular, urológica, dermatofuncional e saúde da mulher;

f) Utilizar recursos terapêuticos como cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, mecanoterapia, entre outros;

g) Avaliar periodicamente os resultados do tratamento, ajustando condutas conforme a evolução clínica;

h) Atuar na atenção básica, média e alta complexidade do SUS;

i) Participar de programas de saúde pública, como reabilitação pós-COVID, prevenção de quedas em idosos, combate à dor crônica, promoção da saúde escolar e laboral, entre outros;

j) Desenvolver e implementar ações de educação em saúde, grupos terapêuticos e oficinas coletivas, com enfoque na promoção da autonomia e funcionalidade dos usuários;

k) Contribuir para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS), como a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

l) Integrar equipes multiprofissionais em unidades de saúde, escolas, centros especializados, hospitais, CRAS, CAPS, NASF e outros serviços;

m) Participar de discussões de casos, elaboração de Projetos Terapêuticos e planos de cuidados interprofissionais;

n) Realizar visitas domiciliares e atendimentos em território, quando necessário;

o) Elaborar e manter atualizados registros técnicos, evoluções fisioterapêuticas, relatórios e pareceres;

p) Zelar pela utilização adequada de equipamentos, aparelhos e materiais fisioterapêuticos, promovendo conservação e evitando desperdício;

q) Atuar com responsabilidade ética, sigilo profissional e respeito à dignidade e diversidade dos pacientes;

r) Assumir responsabilidade técnica por estabelecimentos públicos, quando designado e habilitado;

s) Cumprir carga horária conforme o edital, com disponibilidade para turnos alternados, atividades externas, ações comunitárias, mutirões de saúde, visitas domiciliares e campanhas públicas, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

t) Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional, conforme a necessidade do serviço público e orientação da chefia imediata.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso superior em fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

b) Carga Horária: 20 H/S.

Á Fonoaudióloga compete:

I - Descrição Sumária:

Prevenir, promover, avaliar, diagnosticar e reabilitar funções relacionadas à comunicação e qualidade de vida, e atuando em: funções auditivas, linguagem, voz, fluência, motricidade orofacial e cervical, disfagia, quadros neurológicos, cuidados paliativos.

II - Descrição Detalhada:

a) Realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita;

b) Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação;

c) Avaliar deficiências do paciente por meio de exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas específicas;

d) Estabelecer planos de tratamento e treinamento terapêutico, como fonoterapia, treinamento auditivo e de dicção;

e) Realizar sessões de terapia fonoaudiológica utilizando recursos da logopedia e audiologia;

f) Atender e orientar pacientes e familiares sobre as deficiências e/ou dificuldades de comunicação, propondo estratégias de reeducação e reabilitação;

g) Acompanhar casos de crianças, adolescentes e adultos com atrasos no desenvolvimento, TEA, TDAH, entre outros;

h) Emitir laudos, pareceres e documentos técnicos dentro de sua área de atuação;

i) Prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita de crianças e jovens;

J) Orientar a equipe pedagógica e os professores sobre o comportamento verbal das crianças, especialmente em relação à voz;

k) Preparar informes e documentos técnicos com subsídios fonoaudiológicos para apoio à equipe escolar;

l) Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), conforme a situação de trabalho;

m) Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, seguindo as normas e procedimentos internos, visando à prevenção de acidentes;

n) Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo, conforme necessidade e determinação da chefia imediata.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso Superior Fonoaudiologia e registro no CREFONO.

b) Carga Horária: 30 H/S.

Ao Médico compete:

I - Descrição Sumária:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

II - Descrição Detalhada:

a) Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;

b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;

c) Analisar e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

d) Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

e) Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

f) Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;

g) Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

h) Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

i) Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

j) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

k) Executar outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso superior de medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Médico Pediatra compete:

I - Descrição Sumária:

Cuidar da saúde e do bem-estar de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência (por volta dos 18 anos). Ele não se limita a tratar doenças, mas atua também na prevenção, através de orientações sobre vacinação e alimentação, e no acompanhamento do desenvolvimento infantil, identificando e tratando doenças. Orienta os pais e responsáveis, participa de campanhas de saúde e pode encaminhar para outros especialistas quando necessário.

II - Descrição Detalhada:

a) Orienta sobre o calendário de vacinação, aleitamento materno, higiene e prevenção de acidentes;

b) Monitora o crescimento e desenvolvimento físico e mental da criança, identificando possíveis alterações ou sinais de doenças precocemente;

c) Diagnostica e trata uma ampla gama de condições médicas, desde infecções comuns até doenças mais complexas;

d) Oferece suporte e tira dúvidas sobre alimentação, sono, comportamento e cuidados gerais com a criança e o adolescente;

e) Encaminha o paciente para outras especialidades pediátricas (como cardiologia pediátrica ou neonatologia) ou outros profissionais, como psicólogos ou fonoaudiólogos, se necessário;

f) Participa de programas e políticas de saúde pública voltadas para a infância e adolescência;

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso superior de medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Carga Horária: 20 H/S.

Ao Motorista compete:

I - Descrição Sumária:

Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da administração pública, tais como: automóveis, ambulâncias, peruas, vans e microônibus, ônibus, caminhão, manipulando os comandos de marcha e direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes, dentre outros.

II - Descrição Detalhada:

a) Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

b) Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

c) Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao código nacional de trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;

d) Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho;

e) Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;

f) Controlar a carga e descarga do material transportável, comprando-os aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;

g) Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;

h) Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

i) Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento;

k) Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;

l) Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;

m) Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;

n) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo com habilitação categoria C ou D.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Psicólogo compete:

I - Descrição Sumária:

Deverá realizar avaliação, diagnóstico, intervenção, prevenção e promoção da saúde mental e psicossocial, atuando em nível individual, grupal e institucional, conforme os princípios éticos da profissão e as diretrizes das políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

II - Descrição Detalhada:

a) Realizar acolhimento, escuta qualificada, avaliação psicológica e acompanhamento clínico de usuários, individualmente ou em grupo;

b) Elaborar diagnóstico psicológico e planos de cuidado, considerando dimensões subjetivas, sociais e culturais;

c) Atuar em casos de sofrimento psíquico, transtornos mentais, luto, crises emocionais, violência, abuso, dependência química, deficiências e outros contextos de vulnerabilidade;

d) Utilizar técnicas e abordagens psicológicas reconhecidas cientificamente, conforme a ética profissional e a necessidade do indivíduo ou grupo.

e) Integrar equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), CRAS/CREAS, escolas, hospitais e outros serviços públicos;

f) Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, entre outras políticas intersetoriais;

g) Promover ações de prevenção, promoção e reabilitação psicossocial em articulação com a rede de serviços;

h) Realizar atendimentos clínicos e terapêuticos, atividades de grupo, oficinas terapêuticas, rodas de conversa e intervenções comunitárias;

i) Participar de discussões de casos, reuniões de equipe e construção de Projetos Terapêuticos;

j) Realizar atendimentos compartilhados com outros profissionais da rede;

k) Desenvolver ações de educação permanente em saúde mental com usuários, familiares, profissionais e comunidade;

l) Contribuir para a construção de ambientes saudáveis, acolhedores e não discriminatórios, respeitando as diversidades;

m) Aplicar e interpretar testes, instrumentos e métodos psicológicos, quando necessário;

n) Elaborar laudos, pareceres, relatórios psicológicos e encaminhamentos técnicos, com responsabilidade ética e científica;

o) Manter registros atualizados e confidenciais, conforme os princípios do Código de Ética Profissional do Psicólogo;

p) Atuar de forma integrada com políticas de educação, assistência social, justiça, segurança pública e cultura;

q) Desenvolver ações junto a famílias, escolas, grupos comunitários, conselhos tutelares e instituições públicas, fortalecendo vínculos e a proteção social;

r) Contribuir para o enfrentamento de violações de direitos, exclusão social, preconceito, racismo, violência de gênero e outras formas de opressão;

s) Atuar com ética, sigilo, empatia, escuta ativa, respeito à dignidade humana e em conformidade com o Código de Ética do Psicólogo;

t) Promover práticas alinhadas aos princípios da humanização no atendimento público, do SUS e da garantia dos direitos humanos;

u) Zelar pela qualidade do atendimento psicológico e pela relação terapêutica, prezando pela autonomia do sujeito;

v) Cumprir carga horária definida em edital, com disponibilidade para turnos alternados, plantões, atividades externas, visitas domiciliares, campanhas e mutirões públicos;

x) Atuar em diferentes ambientes: UBS, escolas, CRAS, CREAS, hospitais, unidades de acolhimento, entre outros serviços públicos;

y) Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional, quando solicitadas pela chefia imediata.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso superior de Psicologia e registro no CRP.

b) Carga Horária: 20 H/S.

Ao Psicopedagogo compete:

I - Descrição Sumária:

Realizar acolhimento e cuidado a pessoa com deficiência e atuar sempre com ensino aprendizagem buscando o bem estar da (o) Usuária (o).

II - Descrição Detalhada:

a) Identificar dificuldades de aprendizagem em diferentes ciclos da vida;

b) Realizar entrevistas, observações e aplicação de instrumentos psicopedagógicos;

c) Elaborar hipóteses diagnósticas e relatórios técnicos;

d) Desenvolver e aplicar estratégias para superar dificuldades de aprendizagem;

e) Promover oficinas, atividades lúdicas, jogos, leitura e escrita;

f) Realizar atendimentos individuais e em grupo;

g) Estimular funções cognitivas, emocionais e sociais ligadas ao aprender;

h) Orientar famílias, professores e cuidadores sobre estratégias educativas;

i) Acompanhar casos de crianças, adolescentes e adultos com atrasos no desenvolvimento, TEA, TDAH, entre outros;

j) Contribuir na elaboração e execução de Projetos Terapêuticos;

k) Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional (psicólogos, pedagogos, médicos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais);

l) Participar de reuniões, discussões de caso e planejamento institucional;

m) Colaborar em ações de inclusão escolar e social;

n) Desenvolver projetos educativos para prevenção de dificuldades de aprendizagem;

o) Promover atividades de integração cultural, social e comunitária;

p) Participar de campanhas e ações de sensibilização sobre inclusão e diversidade;

q) Elaborar relatórios de avaliação, evolução e alta;

r) Manter prontuários e registros atualizados;

s) Monitorar indicadores de aprendizagem e evolução dos usuários;

t) Exercer outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Superior completo em **Psicologia** com registro ativo no conselho de classe e especialização em Pós-graduação completa em **Psicopedagogia**.

b) Carga Horária: 30 H/S.

Ao Técnico de Enfermagem compete:

I - Descrição Sumária:

Atuará na rede pública de saúde municipal, prestando assistência integral à população, sob supervisão do enfermeiro, conforme os princípios do SUS, o Código de Ética da Enfermagem e a legislação vigente.

II - Descrição Detalhada:

a) Prestar cuidados integrais e humanizados aos pacientes em todas as fases da vida, em domicílio, unidades básicas, ambulatórios, hospitais ou instituições conveniadas;

b) Executar procedimentos de enfermagem, tais como: verificação de sinais vitais; controle de diurese; glicemia capilar; administração de medicamentos por via oral, tópica, subcutânea, intramuscular e endovenosa (quando capacitado e autorizado); curativos simples e de maior complexidade (com orientação do enfermeiro); auxiliar em procedimentos de emergência e suporte básico de vida;

c) Acompanhar pacientes em exames, transferências, evacuações ou remoções, quando designado;

d) Realizar, sob supervisão do enfermeiro, coleta de materiais biológicos, incluindo: sangue venoso e capilar; amostras de fezes, urina tipo I (EAS), urocultura e urina de 24h; secreções (orofaríngea, nasal, vaginal, entre outras); escarro para baciloscopia/tuberculose (BK);

e) Realizar testes rápidos, conforme protocolos do Ministério da Saúde: HIV, sífilis, hepatites B e C, dengue, COVID-19 e gravidez (beta-hCG); testes de glicemia capilar, testes ergométricos e triagens cardiovasculares simples;

f) Preparar o paciente para exames diagnósticos (ECG, radiografia, ultrassonografia, endoscopia, entre outros), orientando sobre jejum, uso de medicamentos e posicionamento adequado;

g) Controlar e monitorar pacientes em exames e pós-procedimentos, observando sinais vitais e auxiliando na estabilização clínica;

h) Registrar corretamente todos os procedimentos, exames, coletas, observações e cuidados no prontuário físico ou eletrônico;

i) Preencher fichas, guias, solicitações e laudos auxiliares conforme normas institucionais;

j) Reportar alterações clínicas ao enfermeiro e à equipe multiprofissional com prontidão;

k) Participar de campanhas de saúde (vacinação, rastreamento de câncer, ações educativas, busca ativa de faltosos, entre outras);

l) Realizar visitas domiciliares junto à equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF);

m) Identificar riscos e vulnerabilidades da população adscrita ao território;

n) Promover educação em saúde sobre preparo para exames e autocuidado;

o) Atuar em equipe multiprofissional, promovendo cuidado contínuo e colaborativo;

p) Exercer suas funções sob supervisão direta ou indireta do enfermeiro, conforme a complexidade da atividade;

q) Colaborar na orientação de auxiliares, cuidadores e estagiários de nível técnico;

r) Atuar com responsabilidade, sigilo, empatia e conforme o Código de Ética da Enfermagem;

s) Cumprir normas de biossegurança, controle de infecção e descarte adequado de resíduos;

t) Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

u) Cumprir a carga horária estabelecida, podendo atuar em turnos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala;

v) Estar disponível para atuar em diferentes unidades e serviços da rede municipal de saúde;

x) Executar outras atividades correlatas ao cargo e compatíveis com sua formação técnica, conforme designação da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso de Técnico de Enfermagem e Inscrição no Conselho regional de Enfermagem – Coren.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Técnico de Informática compete:

I - Descrição Sumária:

Instala, configura e mantém sistemas operativos e softwares, além de diagnosticar e reparar falhas em hardware e redes de computadores. Garante a segurança e o bom funcionamento da infraestrutura tecnológica, oferecendo suporte técnico a usuários e realizando manutenções preventivas e corretivas.

II - Descrição Detalhada:

a) Instalar sistemas operativos, softwares e hardwares como computadores, impressoras e roteadores, garantindo que tudo funcione conforme o esperado;

b) Fornecer suporte a usuários para resolver problemas com sistemas, softwares e dispositivos, oferecendo assistência técnica e orientação;

c) Realizar manutenções preventivas e corretivas em computadores e seus componentes, identificando e corrigindo falhas;

d) Instalar, configurar e manter cabeamento estruturado e outros recursos de redes, assegurando sua segurança e eficiência;

d) Identificar a origem de falhas em computadores, periféricos e softwares, avaliando seus efeitos e propondo soluções;

e) Eliminar vírus, fazer backups de dados e implementar medidas para proteger as informações e garantir o uso correto do software;

f) Atualizar sistemas e softwares para garantir o funcionamento adequado dos dispositivos e a segurança da informação;

g) Desenvolver pequenas aplicações e scripts;

h) Participar no desenvolvimento e manutenção de sistemas de software;

i) Monitorar o funcionamento de sistemas e solucionar irregularidades;

j) Manter-se atualizado com as novas tecnologias e inovações do setor de TI;

k) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Curso de Técnico de Informática.

b) Carga Horária: 40 H/S.

Ao Terapeuta Ocupacional compete:

I – Descrição Sumária:

Prevenir, avaliar, planejar, desenvolver e reabilitar o desempenho funcional, cognitivo, psicossocial e ocupacional de indivíduos e grupos que apresentem alterações em sua autonomia, funcionalidade ou participação social, por motivos físicos, sensoriais, mentais ou sociais, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação profissional vigente.

II - Descrição Detalhada:

a) Realizar avaliação individual e/ou em grupo das habilidades motoras, cognitivas, sensoriais, psíquicas e sociais dos usuários;

b) Elaborar diagnóstico terapêutico-ocupacional e plano de intervenção individualizado;

c) Promover ações terapêuticas voltadas à melhoria da autonomia, independência funcional e participação social;

d) Desenvolver atividades de reabilitação física, neurológica, psiquiátrica, sensorial, psicossocial ou intelectual, conforme necessidade do usuário;

e) Utilizar abordagens e recursos terapêuticos como atividades expressivas, corporais, artísticas, lúdicas, tecnológicas e funcionais;

f) Integrar equipes multiprofissionais nas áreas de saúde, educação e assistência social (hospitais, CRAS, CREAS, escolas, entre outros serviços públicos);

g) Contribuir para a reabilitação e inclusão social, escolar e profissional de pessoas com deficiência, transtornos mentais, síndromes, lesões ou limitações funcionais;

h) Atuar na promoção da saúde e prevenção de incapacidades, com ênfase nos determinantes sociais da saúde;

i) Participar de ações domiciliares e comunitárias no território, conforme diretrizes da atenção básica e especializada;

j) Desenvolver ações terapêuticas nos programas voltados à pessoa com deficiência, saúde mental, idoso, população em situação de rua, infância e adolescência, entre outros;

k) Conduzir grupos terapêuticos, oficinas e atividades coletivas voltadas à saúde mental, inclusão social e desenvolvimento de habilidades;

l) Planejar e executar atividades adaptativas e tecnologias assistivas, incluindo adaptações ambientais, órteses funcionais e treinamentos para uso de utensílios no cotidiano;

m) Contribuir com ações de acessibilidade, funcionalidade e inclusão escolar e laboral junto a escolas, empresas e instituições públicas;

n) Realizar e manter atualizados os registros das avaliações, evoluções, planos terapêuticos e atendimentos;

o) Produzir relatórios, pareceres técnicos e laudos, sempre que necessário;

p) Atuar conforme os princípios éticos e legais da profissão, garantindo o sigilo das informações dos usuários;

q) Participar de reuniões técnicas, supervisões, capacitações e programas de educação permanente;

r) Atuar como responsável técnico quando designado, conforme legislação do COFFITO;

s) Colaborar no planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde em que estiver inserido;

t) Zelar pela correta utilização de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos, promovendo conservação e uso sustentável;

u) Cumprir carga horária conforme edital, podendo atuar em ambientes ambulatoriais, domiciliares, institucionais, escolares ou comunitários;

v) Ter disponibilidade para atividades externas, grupos comunitários, visitas domiciliares e ações em horários alternativos;

x) Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional, conforme determinação da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde, Educação ou Assistência Social.

III – Especificações:

a) Escolaridade: Bacharelado em Terapeuta Ocupacional.

b) Carga Horária: 30 H/S.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de Indeferimento referente ao protocolo: 005-GM/25

Data de Protocolo: 31/03/2025 Nº CEVS: 351650701-469-000001-0-8

Razão Social: Avanti Supplements Ltda
CNPJ/CPF: 53.966.957/0001-53
Endereço**:** Praça São Pedro, 31
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-005 UF: SP
Resp. Legal: Alberto Luiz Urias Bigatao
CPF: ***954268**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, indefere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Avanti Supplements. Após visita para fiscalização foi constatado que o local está disponível para locação.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Gabriel Monteiro, 14 de Outubro de 2025.

.....